



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 27 192/2024

O Município de Canela, com sede na Rua Dona Carlinda, nº 455, CEP 95680-900, inscrita no CNPJ sob o nº 88.585.518/0001/85, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Constantino Orsolin, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2024, processo administrativo n.º 2024/3728, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 10.004, de 09 de novembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de baterias automotivas**, como especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 20/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: AUTO LEGAL – CENTRO AUTOMOTIVO LTDA CNPJ: 09.205.219/0001-00 Endereço: Av. 7 de Setembro, nº675. Bairro Centro. CEP: 99.950-000. Tapejara/RS. (54) 3344-0202 (54) 99609-7024 E-mail: meireles@autolegal.net Representante: Cristiano da Silva					
Item do TR	Especificação	Unidade	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Un
1	Bateria 48Ah - chumbo-ácida, de 48AH, 12 volts, livre de manutenção (selada), peça de 1ª linha, garantia mínima de 12 meses a partir da nota fiscal. As condições da bateria devem estar de acordo com a ABNT 15940 de 2013. Seu fornecimento deve estar em conformidade com a Resolução Conama401 de 2018. Qualidade similar as marcas. BOSCH, HELIAR, EXCELL, MOURA. Com troca do Casco (devolução da bateria esgotada ao fornecedor da bateria nova)	Un	4	1	R\$ 344,35

ci0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2	Bateria 60Ah – chumboácida, de 60AH, 12 volts, livre de manutenção (selada), peça de 1ª linha, garantia mínima de 12 meses a partir da nota fiscal. As condições da bateria devem estar de acordo com a ABNT 15940 de 2013. Seu fornecimento deve estar em conformidade com a Resolução Conama401 de 2018. Qualidade similar as marcas. BOSCH, HELIAR, EXCELL, MOURA. Com troca do Casco (devolução da bateria esgotada ao fornecedor da bateria nova)	Un	20	1	R\$296,00
3	Bateria 75Ah – chumboácida, de 75AH, 12 volts, livre de manutenção (selada), peça de 1ª linha, garantia mínima de 12 meses a partir da nota fiscal. As condições da bateria devem estar de acordo com a ABNT 15940 de 2013. Seu fornecimento deve estar em conformidade com a Resolução Conama401 de 2018. Qualidade similar as marcas . BOSCH, HELIAR, EXCELL, MOURA. Com troca do Casco (devolução da bateria esgotada ao fornecedor da bateria nova)	Un	3	1	R\$555,00
4	Bateria 100Ah – chumboácida, de 100AH, 12 volts, livre de manutenção (selada), peça de 1ª linha, garantia mínima de 12 meses a partir da nota fiscal. As condições da bateria devem estar de acordo com a ABNT 15940 de 2013. Seu fornecimento deve estar em conformidade com a Resolução Conama401 de 2018. Qualidade similar as marcas . BOSCH, HELIAR, EXCELL, MOURA. Com troca do Casco (devolução da bateria esgotada ao fornecedor da bateria nova)	Un	19	1	R\$685,00

e:0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5	Bateria 150Ah – chumboácida, de 150AH, 12 volts, livre de manutenção (selada), peça de 1ª linha, garantia mínima de 12 meses a partir da nota fiscal. As condições da bateria devem estar de acordo com a ABNT 15940 de 2013. Seu fornecimento deve estar em conformidade com a Resolução Conama401 de 2018. Qualidade similar as marcas . BOSCH, HELIAR, EXCELL, MOURA. Com troca do Casco (devolução da bateria esgotada ao fornecedor da bateria nova)	Un	12	1	R\$729,44
6	Bateria 180Ah – chumboácida, de 180AH, 12 volts, livre de manutenção (selada), peça de 1ª linha, garantia mínima de 12 meses a partir da nota fiscal. As condições da bateria devem estar de acordo com a ABNT 15940 de 2013. Seu fornecimento deve estar em conformidade com a Resolução Conama401 de 2018. Qualidade similar as marcas: BOSCH, HELIAR, EXCELL, MOURA. Com troca do Casco (devolução da bateria esgotada ao fornecedor da bateria nova)	Un	2	1	R\$830,32
7	Bateria 220Ah – chumboácida, de 220AH, 12 volts, livre de manutenção (selada), peça de 1ª linha, garantia mínima de 12 meses a partir da nota fiscal. As condições da bateria devem estar de acordo com a ABNT 15940 de 2013. Seu fornecimento deve estar em conformidade com a Resolução Conama401 de 2018. Qualidade similar as marcas . BOSCH, HELIAR, EXCELL, MOURA. Com troca do Casco (devolução da bateria esgotada ao fornecedor da bateria nova)	Un	2	1	R\$1.230,93

0,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8	Bateria 95Ah – Bateria Automotiva, chumbo-ácida, de 95AH, 12 volts, livre de manutenção (selada), peça de 1ª linha, garantia mínima de 12 meses a partir da nota fiscal. As condições da bateria devem estar de acordo com a ABNT 15940 de 2013. Seu fornecimento deve estar em conformidade com a Resolução Conama401 de 2018. Qualidade similar as marcas. BOSCH, HELIAR, EXCELL, MOURA. Com troca do Casco (devolução da bateria esgotada ao fornecedor da bateria nova)	Un	10	1	R\$642,00
9	Cabo Ponte para carro e caminhão – produzido em fio isolado, possui voltagem de 12V e capacidade de 200 amperes, Podendo fazer ponte entre baterias de até 200 amperes.	Un	7	1	R\$77,60
11	Bateria 90Ah – chumboácida, de 90AH, 12 volts, livre de manutenção (selada), peça de 1ª linha, garantia mínima de 12 meses a partir da nota fiscal. As condições da bateria devem estar de acordo com a ABNT 15940 de 2013. Seu fornecimento deve estar em conformidade com a Resolução Conama401 de 2018. Qualidade similar as marcas . BOSCH, HELIAR, EXCELL, MOURA. Com troca do Casco (devolução da bateria esgotada ao fornecedor da bateria nova)	Un	1	1	R\$658,63

Fornecedor: MARMITT MULTI PEÇAS LTDA

CNPJ: 53.636.607/0001-29

Endereço: Rua Santa Rosa, nº10. Bairro Carniel. CEP: 95.670-800.
Gramado/RS. (54) 99900-7919

E-mail: multipecasmarmitt@gmail.com

Representante: Júnior Gabriel Zimmer Marmitt

Item do TR	Especificação	Unidade	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Un
------------	---------------	---------	---------------	---------------	----------

e.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12	Água Desmineralizada 1L – Água de elevada concentração salina, utilizando tecnologias de desmineralização por troca iônica, e desmineralização por osmose reversa.	Un	5	1	R\$ 6,28
----	---	----	---	---	----------

3. ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agricultura.

3.2. Os órgãos participantes serão as Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agricultura, Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Fiscalização, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e Secretara-Geral de Governo.

ITEM	UND	OBJETO	SMOSUA	SMADSCH	SMTTC	SMTTF	SMS	SMEEL	SGG
1	UN	Bateria 48Ah - chumbo-ácida, de 48AH, 12 volts, livre de manutenção (selada), peça de 1ª linha, garantia mínima de 12 meses a partir da nota fiscal. As condições da bateria devem estar de acordo com a ABNT 15940 de 2013. Seu fornecimento deve estar em conformidade com a Resolução Conama401 de 2018. Qualidade similar as marcas. BOSCH, HELIAR, EXCELL, MOURA. Com troca do Casco (devolução da bateria esgotada ao fornecedor da bateria nova)	2	1	1				
2	UN	Bateria 60Ah - chumbo-ácida, de 60AH, 12 volts, livre de manutenção (selada), peça de 1ª linha, garantia mínima de 12 meses a partir da nota	5	3	1	3	4	2	2

e.o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

		fiscal. As condições da bateria devem estar de acordo com a ABNT 15940 de 2013, Seu fornecimento deve estar em conformidade com a Resolução Conama401 de 2018. Qualidade similar as marcas. BOSCH, HELIAR, EXCELL, MOURA. Com troca do Casco (devolução da bateria esgotada ao fornecedor da bateria nova)						
3	UN	Bateria 75Ah - chumbo-ácida, de 75AH, 12 volts, livre de manutenção (selada), peça de 1ª linha, garantia mínima de 12 meses a partir da nota fiscal. As condições da bateria devem estar de acordo com a ABNT 15940 de 2013. Seu fornecimento deve estar em conformidade com a Resolução Conama401 de 2018. Qualidade similar as marcas . BOSCH, HELIAR, EXCELL, MOURA. Com troca do Casco (devolução da bateria esgotada ao fornecedor da bateria nova)	2				1	
4	UN	Bateria 100Ah - chumbo-ácida, de 90AH, 12 volts, livre de manutenção (selada), peça de 1ª linha, garantia mínima de 12 meses a partir da nota fiscal. As condições da bateria devem estar de	10			1		8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

		acordo com a ABNT 15940 de 2013. Seu fornecimento deve estar em conformidade com a Resolução Conama401 de 2018. Qualidade similar as marcas . BOSCH, HELIAR, EXCELL, MOURA. Com troca do Casco (devolução da bateria esgotada ao fornecedor da bateria nova)							
5	UN	Bateria 150Ah - chumbo-ácida, de 150AH, 12 volts, livre de manutenção (selada), peça de 1ª linha, garantia mínima de 12 meses a partir da nota fiscal. As condições da bateria devem estar de acordo com a ABNT 15940 de 2013. Seu fornecimento deve estar em conformidade com a Resolução Conama401 de 2018. Qualidade similar as marcas . BOSCH, HELIAR, EXCELL , MOURA. Com troca do Casco (devolução da bateria esgotada ao fornecedor da bateria nova)	5					1	6
6	UN	Bateria 180Ah - chumbo-ácida, de 180AH, 12 volts, livre de manutenção (selada), peça de 1ª linha, garantia mínima de 12 meses a partir da nota fiscal. As condições da bateria devem estar de acordo com a ABNT 15940 de 2013. Seu fornecimento deve estar	2						

20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

		em conformidade com a Resolução Conama401 de 2018. Qualidade similar as marcas: BOSCH, HELIAR, EXCELL, MOURA. Com troca do Casco (devolução da bateria esgotada ao fornecedor da bateria nova)							
7	UN	Bateria 220Ah - chumbo-ácida, de 220AH, 12 volts, livre de manutenção (selada), peça de 1ª linha, garantia mínima de 12 meses a partir da nota fiscal. As condições da bateria devem estar de acordo com a ABNT 15940 de 2013. Seu fornecimento deve estar em conformidade com a Resolução Conama401 de 2018. Qualidade similar as marcas . BOSCH, HELIAR, EXCELL, MOURA. Com troca do Casco (devolução da bateria esgotada ao fornecedor da bateria nova)	2						
8	UN	Bateria 95Ah - Bateria Automotiva, chumbo-ácida, de 180AH, 12 volts, livre de manutenção (selada), peça de 1ª linha, garantia mínima de 12 meses a partir da nota fiscal. As condições da bateria devem estar de acordo com a ABNT 15940 de 2013. Seu fornecimento deve estar em conformidade com a Resolução Conama401	5				5		

30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

		de 2018. Qualidade similar as marcas. BOSCH, HELIAR, EXCELL, MOURA. Com troca do Casco (devolução da bateria esgotada ao fornecedor da bateria nova)							
9	UN	Cabo Ponte para carro e caminhão - produzido em fio isolado, possui voltagem de 12V e capacidade de 200 amperes, Podendo fazer ponte entre baterias de até 200 amperes.	5		1			1	
10	UN	Carregador de bateria - Tensão de entrada: 110/220 volts em hertz e corrente alternada. Tensão de saída: 2 volts. Corrente saída: Até 30 ampéres em corrente alternada. Capacidade carga: 02 bateria de 02 volts ligadas em paralelo. Chave tensão de entrada: localizada na traseira do aparelho. Carga amp/hora: 0 a 30 ampéres hora. Chave liga /desliga.	2						
11	UN	Bateria 90Ah - chumbo-ácida, de 90AH, 12 volts, livre de manutenção (selada), peça de 1ª linha, garantia mínima de 12 meses a partir da nota fiscal. As condições da bateria devem estar de acordo com a ABNT 15940 de 2013. Seu fornecimento deve estar			1				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

		em conformidade com a Resolução Conama401 de 2018. Qualidade similar as marcas . BOSCH, HELIAR, EXCELL, MOURA. Com troca do Casco (devolução da bateria esgotada ao fornecedor da bateria nova)							
12	L	Água Desmineralizada 1L – Água de elevada concentração salina, utilizando tecnologias de desmineralização por troca iônica, e desmineralização por osmose reversa.						5	

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual.

0:0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 6.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.5.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.6.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 6.7.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 6.7.1.** Convocar para negociação os licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.7.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.8.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes da licitação, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2. e no item 8.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes da licitação, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

elo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 28 de junho de 2024, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Canela/RS, 28 de junho de 2024.

Constantino Orsolin

Prefeito Municipal

gov.br

Documento assinado digitalmente

CRISTIANO DA SILVA

Data: 28/06/2024 16:56:33-0300

Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

Cristiano da Silva

Representante Legal

Fornecedor: AUTO LEGAL – CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

MARMITT MULTI

PECAS

LTDA.:53636607

000129

Assinado de forma

digital por MARMITT

MULTI PECAS

LTDA.:53636607000129

Dados: 2024.07.05

16:51:09 -03'00'

Júnior Gabriel Zimmer Marmitt

Representante Legal

Fornecedor: MARMITT MULTI PEÇAS LTDA